

Processo n.: @APE 18/00121692

Assunto: Ato de Aposentadoria de João Carlos Cavalett

Responsáveis: Zaira Carlos Faust Gouveia e Marcelo Panosso Mendonça

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 1436/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar ao **Instituto de Previdência de Santa Catarina – IPREV** - que encaminhe o novo ato de aposentadoria (Portaria n. 501, de 17/03/2022), com os respectivos documentos e pareceres que fundamentaram sua edição, nos termos previstos na Instrução Normativa n. TC -11/2011.

2. Determinar à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal – DAP - que monitore o cumprimento da determinação contida no item 1 acima, obedecendo ao prazo estabelecido na Instrução Normativa n. TC-11/2011.

3. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV.

4. Determinar o arquivamento dos autos e o seu encerramento no Sistema de Controle de Processos - e-SIPROC - deste Tribunal de Contas, diante da perda do objeto, nos termos do art. 16 da Resolução n. TC-35/2008¹.

Ata n.: 40/2022

Data da Sessão: 26/10/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC